



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 02/2022

PROCESSO Nº 00400-00008457/2021-10

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e para atividades em grupo, a serem utilizados pelos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade e em meio aberto, para um período de 12 meses, a ser(em) adquirido(s) para SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: COMBINADO – ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 21/02/2022

HORÁRIO: 14:00 H (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 927507

VALOR ESTIMADO: R\$ 833.097,12 (oitocentos e trinta e três mil noventa e sete reais e doze centavos)

O Distrito Federal, representado pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (SEJUS-DF), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011, nº 5.448/2015, nº 5.575/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 39.103/2018 (regulamenta o SRP no DF), 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020-PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Percival Bispo Bizerra, denominado

Pregoeiro(a), conforme Portaria nº 161, de 02 de março de 2021, e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e para atividades em grupo, a serem utilizados pelos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade e em meio aberto, para um período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da SEJUS-DF (www.sejus.df.gov.br).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@sejus.df.gov.br.

4.2. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte,

enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.7. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@sejus.df.gov.br.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.9. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.11. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do Comprasnet (www.gov.br/compras – no link correspondente a este Edital), e do site da SEJUS-DF antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.12. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 17:00 h do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.

4.13. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEJUS-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas qualificadas como entidades preferenciais, conforme [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), interessadas do ramo

de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras , no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, da SEJUS-DF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. **As empresas:**

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.11.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.11.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns) e/ou grupo(s).

6.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.4. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.5. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Por tratar-se de licitação com todos os itens exclusivos para MEs / EPPs, não haverá a

cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

7.2. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para os itens exclusivos em relação a essa condição, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**em formatos pdf**) no endereço eletrônico www.gov.br/compras, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.2. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.3. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

8.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.3.7. A assinalação do campo “não” na Declaração do subitem anterior apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional (não serão admitidos valores superiores ao estimados por esta Administração, considerados para os itens separadamente e para valor total do lote);

9.1.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.4. **Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Portal de Compras o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.

9.7. A Licitante que registrar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.2. A operacionalidade do Portal de Compras é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a

sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou email;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.5. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.

11.6. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.8. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

11.9. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

11.10. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

11.11. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12. Encerrado o tempo aleatório, o Portal de Compras abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.14. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao menor preço.

11.15. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao menor preço.

11.17. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.18. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.19. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.

11.20. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.20.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta obrigatoriamente mais vantajosa que a proposta da primeira colocada.

11.20.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.20.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.20.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.21. Após o desempate de que tratam os subitens anteriores, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

11.21.1. Produzidos no País;

11.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.22. Os critérios de desempate previstos nos subitens anteriores serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Portal de Compras dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar no prazo 2 (duas) horas a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida exclusivamente por meio do Portal de Compras (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

13.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

13.4.2. Preço unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

13.4.3. A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

13.4.4. Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

13.4.5. Prazo de entrega conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a

formalização do instrumento de Contrato;

13.4.6. Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

13.4.7. Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do anexo do edital. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

13.4.8. Memórias de Cálculo que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

13.4.9. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o SEJUS-DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.5. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

13.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.7. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço

ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.11.3. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.12. O não envio da proposta ajustada por meio do Portal de Compras (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.13. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para o Protocolo da Sejus - DF, Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária – Térreo – Brasília DF – CEP 70.631- 900.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.3.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.8. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.8.1. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um

dos índices (ILG -Índice de Liquidez Geral, ILC - Índice de Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral) no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) e/ou grupo(s) que pretenda concorrer;

14.8.2. Todas as declarações constantes do Portal de Compras serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

14.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

14.8.4. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

14.9. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.12.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12.2. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a SEJUS-DF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.13. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) e/ou grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.14. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.16. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.20. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.21. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do Portal de Compras, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem anterior importará na decadência desse direito.

15.3. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do Portal de Compras.

15.4. As manifestações fora do Portal de Compras serão desconsideradas.

15.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.7. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.9. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Comprasnet, por meio de campo próprio do sistema. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

15.10. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar via email ao endereço eletrônico cpl@sejus.df.gov.br a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.11. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45,

tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da formalização

17.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo IV ao Edital.

17.2. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SEJUS-DF

17.3. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.

17.4. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.

17.5. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela autoridade competente:

17.5.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

17.6. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

17.7. A convocação das Licitantes remanescentes observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

Do cadastro reserva

17.8. Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.9. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do Comprasnet, em momento anterior à homologação da licitação.

17.10. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do Comprasnet, implicará na não participação no cadastro reserva.

17.11. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.12. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

Da revisão dos preços registrados

17.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

17.14. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.15. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.16. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a COORAC/DIAQ/GECOMP poderá:

17.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.17.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.18. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Do cancelamento

17.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.19.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.19.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SEJUS-DF

Dos acréscimos quantitativos da ARP

17.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

Do Contrato oriundo da ARP

17.21. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.22. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

Da validade da ARP e do gerenciamento

17.23. A Ata de Registro de Preços terá a validade conforme estabelecido no **Termo de Referência, anexo do edital**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

17.24. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela COORAC/DIAQ/GECOMP.

Das condições gerais

17.25. A existência de preços registrados não obriga a SEJUS-DF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

17.26. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

18. DO CONTRATO

18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), as) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.2.1. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 42.070/2021, Art. 7º)

18.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 18.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

18.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

18.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº 08/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como anexo a este Edital, e terá vigência estipulada no Termo de Referência, a contar de sua assinatura, a contar de sua assinatura.

18.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei

nº 8.666/1993.

18.7. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.

18.8. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.9. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento à autoridade competente a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

18.11. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.13. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.14. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.15. Incumbirá à SEJUS-DF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

18.16. A fase da contratação das licitantes homologadas ficará sob a responsabilidade da DICONTE - Diretoria de Contratações da SEJUS-DF (dicont@sejus.df.gov.br).

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SEJUS-DF, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. As eventuais modificações de tratam o item anterior, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pela autoridade competente.

20.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento,

podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

21.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

21.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para SEJUS-DF

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto da licitação deverá ser entregue nos locais, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

22.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEJUS-DF, nos horários previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

22.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

22.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

22.3.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de estipulado no Termo de Referência.

22.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

22.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

23.1.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a”

a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

23.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

23.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

23.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

23.2. Para as comprovações elencadas no item anterior, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

23.3. Os documentos elencados no item 23.1. poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

23.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 08.685.528/0001-53.

23.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item anterior, não serão aceitas.

23.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

23.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

23.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

23.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

23.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.13. Os pagamentos, pela SEJUS-DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

23.14. Excluem-se das disposições do item anterior:

23.14.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração

Pública federal;

23.14.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

23.14.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Anexo VI ao Edital).

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A SEJUS-DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

25.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;

25.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

25.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

25.2. A anulação da licitação induz à do Contrato.

25.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que

se segue:

- 25.6.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 25.6.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SEJUS-DF.
- 25.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 25.10. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também na página da SEJUS-DF (www.sejus.df.gov.br– clicar em acesso à "Editais e Publicações").
- 25.13. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (Sistema Eletrônico de informações). O pedido de vista deverá ser solicitado via endereço eletrônico cpl@sejus.df.gov.br.
- 25.14. O foro de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 25.15. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

26. ANEXOS

- 26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, com Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);
 - ANEXO III – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.
 - ANEXO IV – Planilha de Preço Máximo Admissível;
 - ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2022.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 08/02/2022, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=79529274 código CRC= **F3041A5C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712

00400-00008457/2021-10

Doc. SEI/GDF 79529274



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO
FEDERAL

Subsecretaria do Sistema Socioeducativo
Coordenação de Internação

Termo de Referência - SEJUS/SUBSIS/COORINT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e para atividades em grupo, a serem utilizados pelos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade e em meio aberto, para um período de 12 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações dos objetos estão descritas abaixo, nos termos dos artigos 14 e 15 ambos da Lei 8666/93.

Os bens serão utilizados pelas unidades do sistema socioeducativo, visto que deve ser garantida aos adolescentes e jovens que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa de internação, em estabelecimento educacional (medida estrita ou provisória), escolarização e profissionalização, durante o período de permanência nas Unidades. A aquisição desses materiais está em conformidade ao estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 94, inciso X:

LOTE	ITEM	UND MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA MÁXIMA	CÓD CAT/MAT
1	Caderno brochura 96 folhas grande	U	CADERNO UNIVERSITÁRIO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, 96 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL, CAPA DURA DE COR LISA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200X275 MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 5%). (UNIDADE)	3368	467639
2	Agenda	U	AGENDA, DESCRIÇÃO: AGENDA ANUAL PERMANENTE, PAUTADA, TIPO	2017	462268

2	Agenda	U	ESCOLAR/UNIVERSITÁRIA, MEDINDO 135X192MM.	2047	402200
3	Barbante	U	BARBANTE, DESCRIÇÃO: EM ALGODÃO, 8 FIOS, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM NO MÍNIMO 330G.	928	435053
4	Caderno espiral universitário 12 matérias	U	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: UNIVERSITÁRIO, 12 MATÉRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL, CAPA DURA DE COR LISA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 200 A 240, DIMENSÕES: 200X275 MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 5%). (UNIDADE)	6199	460515
5	Caixa de lápis de cor (12 cores)	U	CAIXA DE LÁPIS DE COR DE ALTA QUALIDADE; USO ESCOLAR; FORMATO SEXTAVADO; APONTADO; SEGURO PARA USO INFANTIL; CORES VIVAS E VIBRANTES; COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INÉRTE, CERAS E MADEIRA. O CORPO DO LÁPIS DEVERÁ SER FABRICADO EM MADEIRA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. O CORPO DE MADEIRA DO LÁPIS DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA NA MESMA COR DA MINA, DEVENDO MANTER A FIDELIDADE ENTRE AS CORES. DEVE PERMITIR FÁCIL APONTAMENTO DEVENDO FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. A MINA INTERNA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, BOA RESISTÊNCIA, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, DESLIZAR FACILMENTE PELO PAPEL E SER ATÓXICA. EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS EM CORES DIFERENTES. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETA, AMARELA, VERMELHA, MARROM, AZUL E VERDE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA LÁPIS: COMPRIMENTO MÍNIMO: (170)MM; DIÂMETRO MÍNIMO: (7,0)MM E MÁXIMO (7,8)MM (MEDIÇÃO SOBRE A ARESTA); DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: (3,0)MM. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	1518	338468
			CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL,		

6	Calculadora de bolso	U	PORCENTAGEM; RAZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMÁTICO), DUPLO ZERO, TECLA MU (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR	2844	394691
7	Caneta hidrocor 12 cores	CONJ	JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA, MODELO BIG/JUMBO, CORPO FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FORMATO CILÍNDRICO. TAMPA FABRICADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM SISTEMA ANTIASFIXIANTE. CADA CANETA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. DIMENSÕES DO CORPO DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO: (130)MM, CONTANDO DE TAMPA À TAMPA (TRASEIRA - DIANTEIRA); DIÂMETRO MÍNIMO: (14)MM. BARRA INTERNA/BARRA DE CARGA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, DEVE APRESENTAR CORES VIVAS E DENSAS; A TINTA DEVE SER ATÓXICA E LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) CORES DIFERENTES. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETA, AMARELA, VERMELHA, MARROM, DOIS TONS DE AZUIS E DOIS TONS DE VERDES. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	4441	359998
8	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: AZUL. PCT C/ 25 FOLHAS.	194	360268
9	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: VERDE. PCT C/ 25 FOLHAS.	193	355603
10	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: ROSA. PCT C/ 25 FOLHAS.	193	248112
11	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: LARANJA. PCT C/ 25 FOLHAS.	193	293347

12	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: PRETO. PCT C/ 25 FOLHAS.	193	248109
13	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: VERMELHO. PCT C/ 25 FOLHAS.	193	248110
14	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: AMARELO. PCT C/ 25 FOLHAS.	193	258847
15	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: AZUL.	338	302171
16	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: VERDE.	338	302176
17	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: ROSA.	337	417861
18	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: PRETO.	337	302148
19	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: VERMELHO.	337	302153
20	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: LARANJA.	337	250412
21	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500	337	375643

			MM, COR: AMARELO.		
22	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA DOURADO 150 G, 49 X 59 CM.	296	470866
23	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA PRATA 150 G, 49 X 59 CM.	295	470865
24	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERDE 150 G, 49 X 59 CM.	295	470864
25	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERMELHO 150 G, 49 X 59 CM.	295	293825
26	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA AZUL 150 G, 49 X 59 CM.	295	471224
27	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA ROSA 150 G, 49 X 59 CM.	295	11023
28	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA PRETO 150 G, 49 X 59 CM.	295	328310
29	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA AMARELO 150 G, 49 X 59 CM.	295	290260
30	Cola glitter	CX	COLA COM GLITTER 25G. DESENVOLVIDA PARA TRABALHO ESCOLARES E ARTESANAIS. IDEAL PARA A ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, POSSUI EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA. NÃO É TÓXICO E POSSUI BRILHO INTENSO. DISPONÍVEL EM 6 CORES: AZUL, DOURADO, VERDE, BRANCO, PRATA E VERMELHO. CAIXA C/6 CORES.	1432	294408
31	Cola para EVA	U	COLA DE CONTATO – PARA E.V.A., ISOPOR, À BASE DE BORRACHA, 250G.	928	449827
32	Compasso	U	COMPASSO EM METAL COM HASTE PROLONGADORA PARA GRAFITE. ACOMPANHA ADAPTADOR UNIVERSAL (ADAPTA CANETAS, LAPISEIRAS). INCLUI ESTOJO COM GRAFITE DE RESERVA. EMBALAGEM: ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO. EXECUTA RAIOS DE ATÉ 26CM	2328	243264

33	Dicionário escolar de espanhol	U	MINI-DICIONÁRIO DE LÍNGUA ESPANHOLA - MAIS DE 30.000 VERBETES; GUIA DA GRAMÁTICA ESPANHOLA; TRANSCRIÇÃO FONÉTICA, MAIS DE 600 PÁGINAS, QUE ATENDE PLENAMENTE AS NECESSIDADES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO; EXPRESSÕES, SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; EXPRESSÕES IDIOMÁTICAS ATUALIZADAS E TERMOS DE INFORMÁTICA; UM APÊNDICE ESPECIAL, COM RELAÇÃO DE PAÍSES E SUAS CAPITAIS, NACIONALIDADES, TERMOS DO REINO ANIMAL E VEGETAL E TABELA DE VERBOS. TAMANHO APROXIMADO: 18 CM A X 12 CM L X 2 CM PROFUNDIDADE, PODENDO DIVERGIR EM ATÉ 1CM PARA A MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA E LARGURA	784	150515
34	Dicionário escolar de inglês	U	MINI-DICIONÁRIO DE LÍNGUA INGLESA - MAIS DE 30.000 VERBETES; GUIA DA GRAMÁTICA INGLESA; TRANSCRIÇÃO FONÉTICA DO INGLÊS, MAIS DE 600 PÁGINAS, QUE ATENDE PLENAMENTE AS NECESSIDADES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO; EXPRESSÕES, SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; EXPRESSÕES IDIOMÁTICAS ATUALIZADAS E TERMOS DE INFORMÁTICA; UM APÊNDICE ESPECIAL, COM RELAÇÃO DE PAÍSES E SUAS CAPITAIS, NACIONALIDADES, TERMOS DO REINO ANIMAL E VEGETAL E TABELA DE VERBOS. TAMANHO APROXIMADO: 18 CM A X 12 CM L X 2 CM PROFUNDIDADE, PODENDO DIVERGIR EM ATÉ 1CM PARA A MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA E LARGURA	358	150515
35	Dicionário escolar de português	U	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA - COM MAIS DE 435 MIL VERBETES, DEFINIÇÕES E LOCUÇÕES, FORMAÇÃO E EVOLUÇÃO DOS ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO: PREFIXOS, SUFIXOS E INFIXOS E DEFINIÇÕES CLARAS E COESAS. TRAZ AINDA A ETIMOLOGIA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS E AS SEGUINTE INFORMAÇÕES GRAMATICAI: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS; FLEXÕES DE GÊNERO, NÚMERO E GRAU; CONJUGAÇÃO DE VERBOS; PREDICAÇÃO VERBAL COM EXEMPLOS LITERÁRIOS E CITAÇÃO DE AUTOR, OBRA E PÁGINA; SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; HOMÓGRAFOS, PARÔNIMOS; COM APROXIMADAMENTE 2.250 PÁGINAS; INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO; REVISADO COM AS NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS; QUADRO	358	226835

			MORFOSSINTÁTICO DOS PRINCIPAIS SUFIXOS DA LÍNGUA; SEPARAÇÃO SILÁBICA; COM FORMATO DE 28 X 21,5 CM		
36	Esquadro	U	ESQUADRO, MATERIAL: PLÁSTICO (ACRÍLICO), TRANSPARENTE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MATERIAL ESCOLAR, MEDIDA: 45° X 26 CM. (UNIDADE)	2328	466451
37	Estojo escolar	U	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER 600 NA COR AMARELO E PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA SEJUS, PLASTIFICADO INTERNAMENTE. TAMANHO DO CORPO 70MM DE ALTURA X 50MM DE LARGURA X 200MM DE COMPRIMENTO. ZÍPER N° 06, PERSONALIZADO COM O LOGO DA SEJUS, MEDINDO 290MM, COSTURADO NA PARTE SUPERIOR DO CORPO, DEVENDO SUPORTAR, NO MÍNIMO, 650N ANTES DA RUPTURA DA LINHA DE COSTURA E DO TECIDO NA COSTURA. DEVERÁ SER COSTURADO, 02 PONTEIRAS, UMA EM CADA EXTREMIDADE DO ZÍPER, MEDINDO 50MM X 20MM. LOGOTIPO: DEVERA SER APLICADO NA PARTE FRONTAL, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUS.	2832	
38	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: BRANCO. PCT C/ 10 FOLHAS.	179	473345
39	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: AZUL. PCT C/ 10 FOLHAS.	179	473345
40	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: VERDE. PCT C/ 10 FOLHAS.	179	473345
41	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: VERMELHO. PCT C/ 10 FOLHAS.	179	473345
			PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO:		

42	EVA	Pct	COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: ROSA. PCT C/ 10 FOLHAS.	179	473345
43	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: PRETO. PCT C/ 10 FOLHAS.	179	473345
44	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: AMARELO. PCT C/ 10 FOLHAS.	179	473345
45	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: LARANJA. PCT C/ 10 FOLHAS.	179	473345
46	Fita adesiva crepe	U	FITA CREPE ADESIVA DE PAPELARIA, MEDINDO 19 X 50 MM	928	463268
47	Giz de cera 12 cores	CX	CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO, MODELO CURTO, FORMATO CILÍNDRICO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA E DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, SEGURO PARA USO INFANTIL. O PRODUTO DEVE SER MACIO, COM CORES VIVAS E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) BASTÕES EM CORES DIFERENTES. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETA, AMARELA, VERMELHA, MARROM, DOIS TONS DE AZUIS E DOIS TONS DE VERDES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA BASTÃO: (10)MM X (52)MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	2473	432381
48	Isopor	U	FOLHA DE ISOPOR 5MM 50X100CM - PLACA	232	233841
49	Isopor	U	FOLHA DE ISOPOR 10MM 50X100CM - PLACA	232	266292
50	Isopor	U	FOLHA DE ISOPOR 15MM 50X100CM - PLACA	232	233108
51	Isopor	U	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50X100CM - PLACA	232	233843

52	Lápis de cor 12 cores	CX	LÁPIS DE COR TRIANGULAR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICADO FSC, COM MARCA NO PRODUTO. PONTA MAX. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. COM 12 CORES.	1739	432301
53	Massa de modelar	CX	MASSA PARA MODELAR , CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNDS BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA NÃO ENDURECE - PESO DA CAIXA 180 GRAMAS	1352	445042
54	Material dourado individual (mínimo de 62 peças)	U	MATERIAL DOURADO DO ALUNO, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO PELO MENOS 62 PEÇAS.	928	442313
55	Palito de picolé (com 100 palitos)	PCT	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA, PONTA REDONDA PACOTE C/100 UNIDADES	928	432383
56	Papel A4 colorido	PCT	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, PCT COM 100 FLS OU SUPERIOR, GRAMATURA 75G/M² OU EQUIVALENTE. COR: VERDE.	928	461855
57	Papel A4 colorido	PCT	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, PCT COM 100 FLS OU SUPERIOR, GRAMATURA 75G/M² OU EQUIVALENTE. COR: AMARELO.	232	461855
58	Papel A4 colorido	PCT	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, PCT COM 100 FLS OU SUPERIOR, GRAMATURA 75G/M² OU EQUIVALENTE. COR: AZUL.	232	461855
59	Papel A4 colorido	PCT	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, PCT COM 100 FLS OU SUPERIOR, GRAMATURA 75G/M² OU EQUIVALENTE. COR: ROSA.	232	461855
60	Papel criativo	PCT	PAPEL CRIATIVO PARA DOBRADURA: TAMANHO A4 (210X297), COM GRAMATURA DE 75/M², KIT COM 08 CORES E 48 FOLHAS, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	1432	291408
61	Régua transparente 30cm	U	RÉGUA DE USO ESCOLAR EM POLIESTIRENO CRISTAL (TRANSPARENTE), 30 CM	2832	305103

62	Pincel chato Nº 16	U	PINCEL CHATO Nº 16. VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO E AMARELO, FORMATO CHATO.	2473	393615
63	Tela de pintura	U	TELA P/PINTURA 20X30CM, EM TECIDO ALGODÃO, CHASSI MADEIRA.	338	366899
64	Tela de pintura	U	TELA P/PINTURA 30X40CM, EM TECIDO ALGODÃO, CHASSI MADEIRA.	338	424122
65	Tela de pintura	U	TELA P/PINTURA 40X50CM, EM TECIDO ALGODÃO, CHASSI MADEIRA.	338	434904
66	Tela de pintura	U	TELA P/PINTURA 50X70CM, EM TECIDO ALGODÃO, CHASSI MADEIRA.	338	424119
67	Tinta acrílica	U	TINTA ACRÍLICA ARTESANAL E PEDAGÓGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, ÓTIMA ADERÊNCIA; ATOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA; APRESENTAÇÃO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGÓGICO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: AZUL ESCURO.	93	423279
68	Tinta acrílica	U	TINTA ACRÍLICA ARTESANAL E PEDAGÓGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, ÓTIMA ADERÊNCIA; ATOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA; APRESENTAÇÃO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGÓGICO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: AZUL CLARO.	93	423280
69	Tinta acrílica	U	TINTA ACRÍLICA ARTESANAL E PEDAGÓGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, ÓTIMA ADERÊNCIA; ATOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA; APRESENTAÇÃO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGÓGICO, MADEIRA, CERÂMICA,	93	297095

			<p>GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: AMARELO CLARO.</p>		
70	Tinta acrílica	U	<p>TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: AMARELO ESCURO.</p>	93	342162
71	Tinta acrílica	U	<p>TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: VERMELHO.</p>	93	423298
72	Tinta acrílica	U	<p>TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: LARANJA.</p>	93	423273
73	Tinta acrílica	U	<p>TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES</p>	93	423282

			EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: VERDE CLARO.		
74	Tinta acrílica	U	TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: VERDE ESCURO.	93	423281
75	Tinta acrílica	U	TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: BRANCO.	92	237485
76	Tinta acrílica	U	TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: PRETO.	92	237491
77	Tinta para tecido	U	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: AZUL.	116	30546
78	Tinta para tecido	U	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: AMARELO.	116	30546

79	Tinta para tecido	U	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: LARANJA.	116	30546
80	Tinta para tecido	U	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: BRANCO.	116	30546
81	Tinta para tecido	U	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: PRETO.	116	30546
82	Tinta para tecido	U	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: ROSA.	116	30546
83	Tinta para tecido	U	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: VERDE.	116	30546
84	Tinta para tecido	U	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: VERMELHO.	116	30546
85	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: AMARELO	310	19267
86	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: AZUL.	310	19267

87	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: VERDE.	309	19267
88	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: VERMELHO.	309	19267
89	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: ROSA.	309	19267
90	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: LARANJA.	309	19267
91	Transferidor	U	TRANSFERIDOR 360°, MATERIAL: PLÁSTICO (ACRÍLICO), TRANSPARENTE, MATERIAL ESCOLAR, DIÂMETRO: 14 CM, 360°. (UNIDADE)	2832	462323
92	Tesoura escolar sem ponta	U	TESOURA CORTAR PAPEL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO PONTA: PONTA ARREDONDADA, TAMANHO: 4 A 5 POLEGADAS, APLICAÇÃO: ESCOLAR, MATERIAL CABO: POLÍMERO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBITE MACIÇO	2832	464173

3. DA JUSTIFICATIVA

“Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: (...)”

X - propiciar escolarização e profissionalização;

Ressalta-se, ainda, que os bens poderão auxiliar em cursos, oficinas, atividades de lazer, entre outros, a serem realizados nas unidades supramencionadas. Assim, assegurando aos adolescentes e jovens atividades culturais e de lazer, em convergência às obrigações previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 94, inciso XI:

“Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: (...)”

*XI - propiciar **atividades culturais, esportivas e de lazer**; ;”(grifo nosso)*

Dessa forma, é inquestionável o dever do Poder público em suprir as Unidades do Sistema Socioeducativo com os insumos necessários, em quantidade suficiente e em caráter permanente, sob pena de comprometimento da continuidade de suas atividades.

Por sua vez, a flutuação no efetivo de adolescentes em cumprimento de internação e internação provisória dificulta o estabelecimento definitivo e o quantitativo estimado exato para os itens individuais em questão, haja vista a constante variação de inserções e desvinculações do sistema socioeducativo, que dependem de decisões judiciais ou operações policiais, alheias ao planejamento do poder executivo local. Nesse sentido, pela natureza individual dos itens, a imprevisibilidade do efetivo quantitativo de adolescentes e jovens do sistema socioeducativo dificulta o estabelecimento prévio do quantitativo a ser demandado.

Ademais, diante do contexto de pandemia e suspensão das aulas escolares, com retorno indefinido, tendo sido adiado em ocasiões diversas, a definição para o início do uso dos materiais torna-se ainda mais incerta.

Isto posto, de acordo com o inciso II, artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Da mesma forma no Art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

- I – quando, as características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”** (grifo próprio)

Entende-se, portanto, que o Sistema de Registro de Preço poderá ser enquadrado como uma opção viável e economicamente eficaz para o caso em comento, haja vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Para estabelecer os itens mínimos que deveriam compor o material individual fornecido aos estudantes, considerando o nível educacional (ensino fundamental - anos iniciais, ensino fundamental - anos finais e ensino médio), foi utilizada como parâmetro a lista de material escolar fornecida em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ([Lista de materiais escolares](#)), consultada em 31 de Março de 2021, referente aos materiais do **Programa de Benefício Educacional-Social – Cartão Material Escolar (CME)** destinado a estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Como forma de definir um quantitativo teto dos materiais para o registro de preços, foi feito levantamento do perfil escolar dos adolescentes e jovens vinculados ao sistema socioeducativo, assim, observamos o perfil percentual para cada nível de escolaridade. Enquanto o número de socioeducandos estimado foi estabelecido com base no efetivo de 31 de Janeiro de 2020, data anterior ao início da pandemia no Brasil e que poderá representar com maior fidedignidade o quantitativo em situações típicas, multiplicado pelo percentual dos níveis de escolaridade.

Posteriormente, foi realizado o levantamento de cada item, conforme listagem de materiais da SEE/DF, a partir do quantitativo estimado por nível de escolaridade. Em seguida, foram compilados o quantitativo total dos itens, sendo padronizados itens que possuem similaridade, descritos de forma diferente entre as listas escolares.

Por fim, assume-se as quantidades e itens a serem adquiridos, conforme a tabela proposta no item 2. (DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), deste Termo de Referência. Destaca-se que houve aumento em 10% na quantidade solicitada, a soma justifica-se ao considerar a variação possível dentro de um mesmo mês (12%) do número de adolescentes e jovens internados, dessa forma, evitando a falta de insumos e dando continuidade às atividades propostas.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Dadas as características dos bens e a necessidade frequente de utilização a aquisição e entrega será parcelada conforme a demanda do órgão gerenciador, sendo o prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Trata-se de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “b” da lei 8666/93.

Na hipótese de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos.

Caso a substituição não ocorra dar-se-á por rescindido o contrato e sobre contratante recaíra as multas moratórias e/ou compensatórias, contratualmente previstas, além daquelas previstas na legislação correspondente (artigo 77 da Lei 8666/93).

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no endereço SAAN QD 01 LT 870/880, CEP 70632-100, em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável do setor de Almojarifado.

5. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Conforme art. 25 da Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011 serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos de que trata a Lei nº 10.520/02, tendo em vista a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado destes materiais e as especificações adotadas serem as usuais no mercado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei. Nº 8.666/1993.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas: regularidade de FGTS; Secretaria de Estado e Fazenda do Distrito Federal (Débitos); Tributos Federais da Dívida Ativa da União, Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

10. DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

O termo de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da lei 8666/93.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total estimado para a presente aquisição será aferido pela média dos preços alcançados em pesquisa de preços públicos e privados, a ser feita por departamento competente vinculado à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos arts. 7º e 14 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos materiais nas condições, prazos e locais especificados pela Administração, em observação ao edital, sendo considerado como adimplemento da obrigação contratual a entrega dos

objetos especificados no item 2 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei 8666/93;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.2. DA CONTRATANTE:

- Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. MOTIVOS

Constituem justo motivo para a rescisão do contrato, nos exatos moldes da Lei 8666/93 –artigo 78:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

(...)

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(...)

15. DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor, Representante da Administração para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada pela completa e perfeita execução de suas obrigações.

16. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração que praticam ilícitos administrativos estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

A aplicação das referidas sanções administrativas previstas nos citados regramentos está regulada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 26.851/06 que também integra o presente instrumento.

17. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos da sustentabilidade previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.666/93, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor

impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção ao disposto no art. 4º, §1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018, a Administração dispensa a divulgação da intenção de registro de preços devido à sua reduzida capacidade organizacional de gerenciar à Ata de Registro de Preços.

Em atenção ao disposto no art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e no Art. 2º da Portaria nº 265/2018 - Seplag-DF, no mesmo sentido, fica vedada a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços (ARP).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme disposto no Decreto n 34.031/2012, que dispõe sobre a inserção de fraseologia anticorrupção em editais de licitação, contratos e instrumentos congêneres da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

LEILIANE XAVIER ALVES
ASSESSORA COORDENAÇÃO DE INTERNAÇÃO
Matrícula 238.657-7

BEATRIZ LEO YAMADA
COORDENADORA DA INTERNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO
Matrícula 238.410-8

JULIANA RODRIGUES PEREIRA
COORDENADORA DE SEMILIBERDADE E MEIO ABERTO
Matrícula 0195333-8

De Acordo,
PEDRO MURILO SOUZA HOTT
SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MATRÍCULA
Matrícula 02207494



Documento assinado eletronicamente por **LEILIANE XAVIER ALVES - Matr.0238657-7, Assessor(a)**, em 28/12/2021, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ LEÃO YAMADA - Matr.0238410-8, Coordenador(a) de Internação-Substituto(a)**, em 28/12/2021, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA - Matr.0240289-0, Coordenador(a) de Semiliberdade e de Meio Aberto substituto(a)**, em 28/12/2021, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MURILO SOUZA HOTT - Matr.0220749-4, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo substituto(a)**, em 30/12/2021, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76470299)
verificador= **76470299** código CRC= **9DA1D755**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II AO EDITAL

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS-DF

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº XX/2022 - SEJUS-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **material(is)** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega do(s) bem(ns) será aquele estabelecido no Termo de Referência, anexo do edital, contado a partir da assinatura do contrato (ou nota de empenho, se essa substituir o contrato).

Declaramos que entregaremos o bem comprovadamente novo e sem uso.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos também que **atendemos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da lei distrital nº 4.770/2012**, em especial que produz/comercializa bens: constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais; acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável,

com o menor volume possível; que funcionem com baixo consumo de energia ou de água; que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais; que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais; que possuam certificação de procedência de produtos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL

REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

[DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.](#)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às

licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei

Federal N° 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto N° 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais Nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 – p. 5, 6, 7. alterado pelos decretos nºs:

- 26.993, de 12 de julho de 2006, publicado no DODF de 13 de julho de 2006, p.2.
- 27.069, de 14 de agosto de 2006, publicado no DODF de 15 de agosto de 2006, p. 1, 2.
- 35.831, de 19 de setembro de 2014, publicado no DODF de 22 de setembro de 2014, p. 6.
- 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF de 14 de dezembro de 2015, p. 7.

ANEXO IV AO EDITAL

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	caderno universitário, material: celulose vegetal, 96 folhas. características adicionais: espiral, capa dura de cor lisa, quantidade de folhas: 96, dimensões: 200x275 mm (com variação de +/- 5%). (unidade)	un	3.368	467639	R\$ 5,72	R\$ 19.264,96
2	agenda, descrição: agenda anual permanente, pautada, tipo escolar/universitária, medindo 135x192mm.	un	2.047	462268	R\$ 19,30	R\$ 39.507,10
3	barbante, descrição: em algodão, 8 fios, cor branca, unidade de fornecimento: rolo com no mínimo 330g.	un	928	435053	R\$ 15,02	R\$ 13.938,56
4	caderno escolar, material: celulose vegetal, tipo: universitário, 12 matérias, características adicionais: espiral, capa dura de cor lisa, quantidade de folhas: 200 a 240, dimensões: 200x275 mm (com variação de +/- 5%). (unidade)	un	6.199	460515	R\$ 12,34	R\$ 76.495,66
	caixa de lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato					

5	<p>sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. o corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. o corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. a mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. embalagem contendo 12 (doze) lápis em cores diferentes. são obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, azul e verde. dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170)mm; diâmetro mínimo: (7,0)mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,0)mm. com selo de aprovação do inmetro.</p>	un	1.518	338468	R\$ 8,51	R\$ 12.918,18
6	<p>calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla gt; (acumulador automático), duplo zero, tecla mu (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar</p>	un	2.844	394691	R\$ 13,39	R\$ 38.081,16
7	<p>jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo, corpo fabricado em resina termoplástica, com formato cilíndrico. tampa fabricada em resina termoplástica, com sistema antiasfixiante. cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. dimensões do corpo da caneta: comprimento mínimo: (130)mm, contando de tampa à tampa (traseira - dianteira); diâmetro mínimo: (14)mm. barra interna/barras de carga: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deve apresentar cores vivas e densas; a tinta deve ser atóxica e lavável. embalagem</p>	conj	4.441	359998	R\$ 11,79	R\$ 52.359,39

	contendo 12 (doze) cores diferentes. são obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. com selo de aprovação do inmetro.					
8	papel camurça: com medida de 40 x 60cm, em embalagem original do fabricante. cor: azul. pct c/ 25 folhas.	pct	194	360268	R\$ 15,74	R\$ 3.053,56
9	papel camurça: com medida de 40 x 60cm, em embalagem original do fabricante. cor: verde. pct c/ 25 folhas.	pct	193	355603	R\$ 15,74	R\$ 3.037,82
10	papel camurça: com medida de 40 x 60cm, em embalagem original do fabricante. cor: rosa. pct c/ 25 folhas.	pct	193	248112	R\$ 15,74	R\$ 3.037,82
11	Papel camurça: com medida de 40 x 60cm, em embalagem original do fabricante. cor: laranja. pct c/ 25 folhas.	pct	193	293347	R\$ 15,74	R\$ 3.037,82
12	papel camurça: com medida de 40 x 60cm, em embalagem original do fabricante. cor: preto. pct c/ 25 folhas.	pct	193	248109	R\$ 15,74	R\$ 3.037,82
13	papel camurça: com medida de 40 x 60cm, em embalagem original do fabricante. cor: vermelho. pct c/ 25 folhas.	pct	193	248110	R\$ 15,74	R\$ 3.037,82
14	papel camurça: com medida de 40 x 60cm, em embalagem original do fabricante. cor: amarelo. pct c/ 25 folhas.	pct	193	258847	R\$ 15,74	R\$ 3.037,82
15	papel cartolina, material celulose vegetal, dupla face, gramatura 190 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor: azul.	folha	338	302171	R\$ 0,84	R\$ 283,92
16	papel cartolina, material celulose vegetal, dupla face, gramatura 190 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor: verde.	folha	338	302176	R\$ 0,84	R\$ 283,92
17	papel cartolina, material celulose vegetal, dupla face, gramatura 190 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor: rosa.	folha	337	417861	R\$ 0,84	R\$ 283,08
18	papel cartolina, material celulose vegetal, dupla face, gramatura 190 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor: preto.	folha	337	302148	R\$ 0,84	R\$ 283,08
19	papel cartolina, material celulose vegetal, dupla face, gramatura 190 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor: vermelho.	folha	337	302153	R\$ 0,84	R\$ 283,08
20	Papel cartolina, material celulose vegetal, dupla face, gramatura 190 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor: laranja.	folha	337	250412	R\$ 0,84	R\$ 283,08
	Papel cartolina, material celulose					

21	vegetal, dupla face, gramatura 190 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor: amarelo.	folha	337	375643	R\$ 0,84	R\$ 283,08
22	papel cartolina laminada dourado 150 g, 49 x 59 cm.	folha	296	470866	R\$ 1,09	R\$ 322,64
23	papel cartolina laminada prata 150 g, 49 x 59 cm.	folha	295	470865	R\$ 1,09	R\$ 321,55
24	papel cartolina laminada verde 150 g, 49 x 59 cm.	folha	295	470864	R\$ 1,09	R\$ 321,55
25	papel cartolina laminada vermelho 150 g, 49 x 59 cm.	folha	295	293825	R\$ 1,09	R\$ 321,55
26	papel cartolina laminada azul 150 g, 49 x 59 cm.	folha	295	471224	R\$ 1,09	R\$ 321,55
27	papel cartolina laminada rosa 150 g, 49 x 59 cm.	folha	295	11023	R\$ 1,09	R\$ 321,55
28	papel cartolina laminada preto 150 g, 49 x 59 cm.	folha	295	328310	R\$ 1,09	R\$ 321,55
29	papel cartolina laminada amarelo 150 g, 49 x 59 cm.	folha	295	290260	R\$ 1,09	R\$ 321,55
30	cola com glitter 25g. desenvolvida para trabalho escolares e artesanais. ideal para a atividade de desenvolvimento artístico, possui exclusivo bico aplicador que facilita a pintura. não é tóxico e possui brilho intenso. disponível em 6 cores: azul, dourado, verde, branco, prata e vermelho. caixa c/6 cores.	cx	1.432	294408	R\$ 7,65	R\$ 10.954,80
31	cola de contato – para e.v.a., isopor, à base de borracha, 250g.	un	928	449827	R\$ 10,90	R\$ 10.115,20
32	compasso em metal com haste prolongadora para grafite. acompanha adaptador universal (adapta canetas, lapiseiras). inclui estojo com grafite de reserva. embalagem: estojo plástico rígido. executa raios de até 26cm	un	2.328	243264	R\$ 10,05	R\$ 23.396,40
33	mini-dicionário de língua espanhola - mais de 30.000 verbetes; guia da gramática espanhola; transcrição fonética, mais de 600 páginas, que atende plenamente as necessidades de alunos do ensino fundamental e médio; expressões, sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas atualizadas e termos de informática; um apêndice especial, com relação de países e suas capitais, nacionalidades, termos do reino animal e vegetal e tabela de verbos. tamanho aproximado: 18 cm a x 12 cm l x 2 cm profundidade, podendo divergir em até 1cm para a mais ou para menos na altura e largura	un	784	150515	R\$ 37,29	R\$ 29.235,36
	mini-dicionário de língua inglesa -					

34	mais de 30.000 verbetes; guia da gramática inglesa; transcrição fonética do inglês, mais de 600 páginas, que atende plenamente as necessidades de alunos do ensino fundamental e médio; expressões, sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas atualizadas e termos de informática; um apêndice especial, com relação de países e suas capitais, nacionalidades, termos do reino animal e vegetal e tabela de verbos. tamanho aproximado: 18 cm a x 12 cm l x 2 cm profundidade, podendo divergir em até 1cm para a mais ou para menos na altura e largura	un	358	150515	R\$ 37,16	R\$ 13.303,28
35	dicionário de língua portuguesa - com mais de 435 mil verbetes, definições e locuções, formação e evolução dos elementos de composição: prefixos, sufixos e infixos e definições claras e coesas. traz ainda a etimologia e formação das palavras e as seguintes informações gramaticais: classificação das palavras; flexões de gênero, número e grau; conjugação de verbos; predicação verbal com exemplos literários e citação de autor, obra e página; sinônimos e antônimos; homógrafos, parônimos; com aproximadamente 2.250 páginas; indicado para o ensino fundamental e médio; revisado com as novas regras ortográficas; quadro morfossintático dos principais sufixos da língua; separação silábica; com formato de 28 x 21,5 cm	un	358	226835	R\$ 51,53	R\$ 18.447,74
36	esquadro, material: plástico (acrílico), transparente, resistência e durabilidade, material escolar, medida: 45° x 26 cm. (unidade)	un	2.328	466451	R\$ 15,33	R\$ 35.688,24
37	estojo escolar em tecido confeccionado em 100% poliéster 600 na cor amarelo e personalizado com a logomarca da sejus, plastificado internamente. tamanho do corpo 70mm de altura x 50mm de largura x 200mm de comprimento. zíper nº 06, personalizado com o logo da sejus, medindo 290mm, costurado na parte superior do corpo, devendo suportar, no mínimo, 650n antes da ruptura da linha de costura e do tecido na costura. deverá ser costurado, 02 ponteiras, uma em cada extremidade do zíper, medindo 50mm x 20mm.	un	2.832	231342	R\$ 10,65	R\$ 30.160,80

	logotipo: devera ser aplicado na parte frontal, conforme arte fornecida pela sejus.					
38	placas de emborrachado EVA liso: com medida de 40cm x 60cm x 02mm, em embalagem original do fabricante, cor: branco. pct c/ 10 folhas.	pct	179	473345	R\$ 14,66	R\$ 2.624,14
39	placas de emborrachado EVA liso: com medida de 40cm x 60cm x 02mm, em embalagem original do fabricante, cor: azul. pct c/ 10 folhas.	pct	179	473345	R\$ 14,66	R\$ 2.624,14
40	placas de emborrachado EVA liso: com medida de 40cm x 60cm x 02mm, em embalagem original do fabricante, cor: verde. pct c/ 10 folhas.	pct	179	473345	R\$ 14,66	R\$ 2.624,14
41	placas de emborrachado EVA liso: com medida de 40cm x 60cm x 02mm, em embalagem original do fabricante, cor: vermelho. pct c/ 10 folhas.	pct	179	473345	R\$ 14,66	R\$ 2.624,14
42	placas de emborrachado EVA liso: com medida de 40cm x 60cm x 02mm, em embalagem original do fabricante, cor: rosa. pct c/ 10 folhas.	pct	179	473345	R\$ 14,66	R\$ 2.624,14
43	Placas de emborrachado EVA liso: com medida de 40cm x 60cm x 02mm, em embalagem original do fabricante, cor: preto. pct c/ 10 folhas.	pct	179	473345	R\$ 14,66	R\$ 2.624,14
44	placas de emborrachado EVA liso: com medida de 40cm x 60cm x 02mm, em embalagem original do fabricante, cor: amarelo. pct c/ 10 folhas.	pct	179	473345	R\$ 14,66	R\$ 2.624,14
45	placas de emborrachado EVA liso: com medida de 40cm x 60cm x 02mm, em embalagem original do fabricante, cor: laranja. pct c/ 10 folhas.	pct	179	473345	R\$ 14,66	R\$ 2.624,14
46	fita crepe adesiva de papelaria, medindo 19 x 50 mm	un	928	463268	R\$ 3,97	R\$ 3.684,16
47	Caixa de giz de cera grosso, modelo curto, formato cilíndrico, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, composição básica de ceras e pigmentação homogênea e de alta qualidade, atóxico, não mancha as mãos, seguro para uso infantil. o produto deve ser macio, com cores vivas e possuir alto poder de cobertura. embalagem contendo 12 (doze) bastões em cores diferentes. são obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom,	cx	2.473	432381	R\$ 7,56	R\$ 18.695,88

	dois tons de azuis e dois tons de verdes. dimensões mínimas de cada bastão: (10)mm x (52)mm (diâmetro x comprimento). com selo de aprovação do inmetro.					
48	folha de isopor 5mm 50x100cm - placa	un	232	233841	R\$ 2,52	R\$ 584,64
49	folha de isopor 10mm 50x100cm - placa	un	232	266292	R\$ 3,31	R\$ 767,92
50	folha de isopor 15mm 50x100cm - placa	un	232	233108	R\$ 4,31	R\$ 999,92
51	folha de isopor 20mm 50x100cm - placa	un	232	233843	R\$ 4,69	R\$ 1.088,08
52	lápiz de cor triangular de procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado fsc, com marca no produto. ponta max. com selo de segurança do inmetro. com 12 cores.	cx	1.739	432301	R\$ 5,93	R\$ 10.312,27
53	massa para modelar , cores variadas, caixa com 12 unds base de amido, não tóxica não endurece - peso da caixa 180 gramas	cx	1.352	445042	R\$ 5,40	R\$ 7.300,80
54	material dourado do aluno, conjunto confeccionado em madeira, contendo pelo menos 62 peças.	un	928	442313	R\$ 13,73	R\$ 12.741,44
55	palito de picolé em madeira, ponta redonda pacote c/100 unidades	pct	928	432383	R\$ 4,66	R\$ 4.324,48
56	papel sulfite, tamanho a4, pct com 100 fls ou superior, gramatura 75g/m ² ou equivalente. cor: verde.	pct	928	461855	R\$ 7,00	R\$ 6.496,00
57	papel sulfite, tamanho a4, pct com 100 fls ou superior, gramatura 75g/m ² ou equivalente. cor: amarelo.	pct	232	461855	R\$ 7,00	R\$ 1.624,00
58	papel sulfite, tamanho a4, pct com 100 fls ou superior, gramatura 75g/m ² ou equivalente. cor: azul.	pct	232	461855	R\$ 7,00	R\$ 1.624,00
59	papel sulfite, tamanho a4, pct com 100 fls ou superior, gramatura 75g/m ² ou equivalente. cor: rosa.	pct	232	461855	R\$ 7,00	R\$ 1.624,00
60	papel criativo para dobradura: tamanho a4 (210x297), com gramatura de 75/m ² , kit com 08 cores e 48 folhas, em embalagem original do fabricante.	pct	1.432	291408	R\$ 10,24	R\$ 14.663,68
61	régua de uso escolar em poliestireno cristal (transparente), 30 cm	un	2.832	305103	R\$ 2,42	R\$ 6.853,44
62	pincel chato nº 16. virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato.	un	2.473	393615	R\$ 3,23	R\$ 7.987,79
63	tela p/pintura 20x30cm, em tecido algodão, chassi madeira.	un	338	366899	R\$ 6,98	R\$ 2.359,24
64	tela p/pintura 30x40cm, em tecido algodão, chassi madeira.	un	338	424122	R\$ 10,00	R\$ 3.380,00
65	tela p/pintura 40x50cm, em tecido algodão, chassi madeira.	un	338	434904	R\$ 16,40	R\$ 5.543,20

66	tela p/pintura 50x70cm, em tecido algodão, chassi madeira.	un	338	424119	R\$ 25,95	R\$ 8.771,10
67	tinta acrílica artesanal e pedagógica, bisnaga com 37ml. fosca; composição básica a base de resina p.v.a, acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação cremosa; aplicado em trabalhos pedagógicos, madeira, cerâmica, gesso, MDF, e trabalhos escolares em geral; deverá estar de acordo com a norma ABNT-15236/2012. cor: azul escuro.	un	93	423279	R\$ 3,21	R\$ 298,53
68	tinta acrílica artesanal e pedagógica, bisnaga com 37ml. fosca; composição básica a base de resina p.v.a, acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação cremosa; aplicado em trabalhos pedagógicos, madeira, cerâmica, gesso, MDF, e trabalhos escolares em geral; deverá estar de acordo com a norma ABNT-15236/2012. cor: azul claro.	un	93	423280	R\$ 3,21	R\$ 298,53
69	tinta acrílica artesanal e pedagógica, bisnaga com 37ml. fosca; composição básica a base de resina p.v.a, acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação cremosa; aplicado em trabalhos pedagógicos, madeira, cerâmica, gesso, MDF, e trabalhos escolares em geral; deverá estar de acordo com a norma ABNT-15236/2012. cor: amarelo claro.	un	93	297095	R\$ 3,21	R\$ 298,53
70	tinta acrílica artesanal e pedagógica, bisnaga com 37ml. fosca; composição básica a base de resina p.v.a, acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação cremosa; aplicado em trabalhos pedagógicos, madeira, cerâmica, gesso, MDF, e trabalhos escolares em geral; deverá estar de acordo com a norma ABNT-15236/2012. cor: amarelo escuro.	un	93	342162	R\$ 3,21	R\$ 298,53
	tinta acrílica artesanal e pedagógica, bisnaga com 37ml. fosca; composição básica a base de resina p.v.a, acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação					

71	água, secagem rápida, apresentação cremosa; aplicado em trabalhos pedagógico, madeira, cerâmica, gesso, mdf, e trabalhos escolares em geral; deverá estar de acordo com a norma abnt-15236/2012. cor: vermelho.	un	93	423298	R\$ 3,21	R\$ 298,53
72	tinta acrílica artesanal e pedagógica, bisnaga com 37ml. fosca; composição básica a base de resina p.v.a, acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação cremosa; aplicado em trabalhos pedagógico, madeira, cerâmica, gesso, mdf, e trabalhos escolares em geral; deverá estar de acordo com a norma abnt-15236/2012. cor: laranja.	un	93	423273	R\$ 3,21	R\$ 298,53
73	tinta acrílica artesanal e pedagógica, bisnaga com 37ml. fosca; composição básica a base de resina p.v.a, acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação cremosa; aplicado em trabalhos pedagógico, madeira, cerâmica, gesso, mdf, e trabalhos escolares em geral; deverá estar de acordo com a norma abnt-15236/2012. cor: verde claro.	un	93	423282	R\$ 3,21	R\$ 298,53
74	tinta acrílica artesanal e pedagógica, bisnaga com 37ml. fosca; composição básica a base de resina p.v.a, acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação cremosa; aplicado em trabalhos pedagógico, madeira, cerâmica, gesso, mdf, e trabalhos escolares em geral; deverá estar de acordo com a norma abnt-15236/2012. cor: verde escuro.	un	93	423281	R\$ 3,21	R\$ 298,53
75	tinta acrílica artesanal e pedagógica, bisnaga com 37ml. fosca; composição básica a base de resina p.v.a, acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação cremosa; aplicado em trabalhos pedagógico, madeira, cerâmica, gesso, mdf, e trabalhos escolares em geral; deverá estar de acordo com a norma abnt-15236/2012. cor: branco.	un	92	237485	R\$ 3,21	R\$ 295,32
	tinta acrílica artesanal e pedagógica, bisnaga com 37ml. fosca; composição básica a base de resina p.v.a,					

76	acabamento fosco de pronto uso, ótima aderência; atóxica, solúvel em água, secagem rápida; apresentação cremosa; aplicado em trabalhos pedagógicos, madeira, cerâmica, gesso, MDF, e trabalhos escolares em geral; deverá estar de acordo com a norma ABNT-15236/2012. cor: preto.	un	92	237491	R\$ 3,21	R\$ 295,32
77	tinta para tecido, bisnaga de 37ml, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservante. cor: azul.	un	116	30546	R\$ 3,29	R\$ 381,64
78	tinta para tecido, bisnaga de 37ml, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservante. cor: amarelo.	un	116	30546	R\$ 3,29	R\$ 381,64
79	tinta para tecido, bisnaga de 37ml, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservante. cor: laranja.	un	116	30546	R\$ 3,29	R\$ 381,64
80	tinta para tecido, bisnaga de 37ml, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservante. cor: branco.	un	116	30546	R\$ 3,29	R\$ 381,64
81	tinta para tecido, bisnaga de 37ml, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservante. cor: preto.	un	116	30546	R\$ 3,29	R\$ 381,64
82	tinta para tecido, bisnaga de 37ml, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservante. cor: rosa.	un	116	30546	R\$ 3,29	R\$ 381,64
83	tinta para tecido, bisnaga de 37ml, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservante. cor: verde.	un	116	30546	R\$ 3,29	R\$ 381,64
84	tinta para tecido, bisnaga de 37ml, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservante. cor: vermelho.	un	116	30546	R\$ 3,29	R\$ 381,64
85	TNT (não tecido de polipropileno) com gramatura mínima de 40 g/m ² , com medida de 1,40 cm de largura, em embalagem original do fabricante, rolo com 50 metros, as informações deveram constar na embalagem ou documento referente ao produto. cor: amarelo	rolo	310	19267	R\$ 115,37	R\$ 35.764,70
86	TNT (não tecido de polipropileno) com gramatura mínima de 40 g/m ² , com medida de 1,40 cm de largura, em embalagem original do fabricante, rolo com 50 metros, as informações deveram constar na	rolo	310	19267	R\$ 115,37	R\$ 35.764,70

	embalagem ou documento referente ao produto. cor: azul.					
87	TNT (não tecido de polipropileno) com gramatura mínima de 40 g/m ² , com medida de 1,40 cm de largura, em embalagem original do fabricante, rolo com 50 metros, as informações deveram constar na embalagem ou documento referente ao produto. cor: verde.	rolo	309	19267	R\$ 115,37	R\$ 35.649,33
88	TNT (não tecido de polipropileno) com gramatura mínima de 40 g/m ² , com medida de 1,40 cm de largura, em embalagem original do fabricante, rolo com 50 metros, as informações deveram constar na embalagem ou documento referente ao produto. cor: vermelho.	rolo	309	19267	R\$ 115,37	R\$ 35.649,33
89	TNT (não tecido de polipropileno) com gramatura mínima de 40 g/m ² , com medida de 1,40 cm de largura, em embalagem original do fabricante, rolo com 50 metros, as informações deveram constar na embalagem ou documento referente ao produto. cor: rosa.	rolo	309	19267	R\$ 115,37	R\$ 35.649,33
90	TNT (não tecido de polipropileno) com gramatura mínima de 40 g/m ² , com medida de 1,40 cm de largura, em embalagem original do fabricante, rolo com 50 metros, as informações deveram constar na embalagem ou documento referente ao produto. cor: laranja.	rolo	309	19267	R\$ 115,37	R\$ 35.649,33
91	Transferidor 360°, material: plástico (acrílico), transparente, material escolar, diâmetro: 14 cm, 360°. (unidade)	un	2.832	462323	R\$ 3,20	R\$ 9.062,40
92	tesoura cortar papel, material: aço inoxidável, tratamento superficial: niquelado, tipo ponta: ponta arredondada, tamanho: 4 a 5 polegadas, aplicação: escolar, material cabo: polímero anatômico, características adicionais: rebite maciço	un	2.832	464173	R\$ 4,15	R\$ 11.752,80
TOTAL						R\$ 833.097,12



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**,
Subsecretário(a) de Administração Geral, em 08/02/2022, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79529229)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79529229)
verificador= **79529229** código CRC= **69DC220F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712

00400-00008457/2021-10

Doc. SEI/GDF 79529229



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações

ATA

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio do **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme consta no Processo SEI nº 00400-00008457/2021-10, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de material escolar e para atividades em grupo, a serem utilizados pelos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade e em meio aberto, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência(76470299), atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material escolar e para atividades em grupo**, especificados nos itens 1 a 92 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20____ (____), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras (____), independentemente de transcrição.

1.2. A SEJUS/DF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	ITEM	UND MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA / CNPJ
1	Caderno brochura 96 folhas grande	U	CADERNO UNIVERSITÁRIO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, 96 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL, CAPA DURA DE COR LISA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200X275 MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 5%). (UNIDADE) Marca: Modelo:	3368		
2	Agenda	U	AGENDA, DESCRIÇÃO: AGENDA ANUAL PERMANENTE, PAUTADA, TIPO ESCOLAR/UNIVERSITÁRIA, MEDINDO 135X192MM. Marca: Modelo:	2047		

3	Barbante	U	<p>BARBANTE, DESCRIÇÃO: EM ALGODÃO, 8 FIOS, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM NO MÍNIMO 330G.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	928		
4	Caderno espiral universitário 12 matérias	U	<p>CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: UNIVERSITÁRIO, 12 MATÉRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL, CAPA DURA DE COR LISA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 200 A 240, DIMENSÕES: 200X275 MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 5%). (UNIDADE)</p> <p>Marca: Modelo:</p>	6199		
5	Caixa de lápis de cor (12 cores)	U	<p>CAIXA DE LÁPIS DE COR DE ALTA QUALIDADE; USO ESCOLAR; FORMATO SEXTAVADO; APONTADO; SEGURO PARA USO INFANTIL; CORES VIVAS E VIBRANTES; COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. O CORPO DO LÁPIS DEVERÁ SER FABRICADO EM MADEIRA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. O CORPO DE MADEIRA DO LÁPIS DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA NA MESMA COR DA MINA, DEVENDO MANTER A FIDELIDADE ENTRE AS CORES. DEVE PERMITIR FÁCIL APONTAMENTO DEVENDO FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. A MINA INTERNA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, BOA RESISTÊNCIA, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, DESLIZAR FACILMENTE PELO PAPEL E SER ATÓXICA. EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) LÁPIS EM CORES DIFERENTES. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETA, AMARELA, VERMELHA, MARROM, AZUL E VERDE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA LÁPIS: COMPRIMENTO MÍNIMO: (170)MM; DIÂMETRO MÍNIMO: (7,0)MM E MÁXIMO (7,8)MM (MEDIÇÃO SOBRE A ARESTA); DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: (3,0)MM. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	1518		
6	Calculadora de bolso	U	<p>CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMÁTICO), DUPLO ZERO, TECLA MU (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR</p> <p>Marca: Modelo:</p>	2844		
7	Caneta hidrocor 12 cores	CONJ	<p>JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA, MODELO BIG/JUMBO, CORPO FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FORMATO CILÍNDRICO. TAMPA FABRICADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM SISTEMA ANTIASFIXIANTE. CADA CANETA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. DIMENSÕES DO CORPO DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO: (130)MM, CONTANDO DE TAMPA À TAMPA (TRASEIRA - DIANTEIRA); DIÂMETRO MÍNIMO: (14)MM. BARRA INTERNA/BARRA DE CARGA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, DEVE</p>	4441		

			APRESENTAR CORES VIVAS E DENSAS; A TINTA DEVE SER ATÓXICA E LAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) CORES DIFERENTES. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETA, AMARELA, VERMELHA, MARROM, DOIS TONS DE AZUIS E DOIS TONS DE VERDES. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Marca: Modelo:		
8	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: AZUL. PCT C/ 25 FOLHAS. Marca: Modelo:	194	
9	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: VERDE. PCT C/ 25 FOLHAS. Marca: Modelo:	193	
10	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: ROSA. PCT C/ 25 FOLHAS. Marca: Modelo:	193	
11	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: LARANJA. PCT C/ 25 FOLHAS. Marca: Modelo:	193	
12	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: PRETO. PCT C/ 25 FOLHAS. Marca: Modelo:	193	
13	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: VERMELHO. PCT C/ 25 FOLHAS. Marca: Modelo:	193	
14	Cartolina camurça	PCT	PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COR: AMARELO. PCT C/ 25 FOLHAS. Marca: Modelo:	193	
15	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: AZUL. Marca: Modelo:	338	
16	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: VERDE. Marca: Modelo:	338	
17	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: ROSA. Marca: Modelo:	337	
18	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2,	337	

			COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: PRETO. Marca: Modelo:			
19	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: VERMELHO. Marca: Modelo:	337		
20	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: LARANJA. Marca: Modelo:	337		
21	Cartolina dupla face	folha	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR: AMARELO. Marca: Modelo:	337		
22	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA DOURADO 150 G, 49 X 59 CM. Marca: Modelo:	296		
23	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA PRATA 150 G, 49 X 59 CM. Marca: Modelo:	295		
24	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERDE 150 G, 49 X 59 CM. Marca: Modelo:	295		
25	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERMELHO 150 G, 49 X 59 CM. Marca: Modelo:	295		
26	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA AZUL 150 G, 49 X 59 CM. Marca: Modelo:	295		
27	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA ROSA 150 G, 49 X 59 CM. Marca: Modelo:	295		
28	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA PRETO 150 G, 49 X 59 CM. Marca: Modelo:	295		
29	Cartolina laminada	folha	PAPEL CARTOLINA LAMINADA AMARELO 150 G, 49 X 59 CM. Marca: Modelo:	295		
30	Cola glitter	CX	COLA COM GLITTER 25G. DESENVOLVIDA PARA TRABALHO ESCOLARES E ARTESANAIS. IDEAL PARA A ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, POSSUI EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA. NÃO É TÓXICO E POSSUI BRILHO INTENSO. DISPONÍVEL EM 6 CORES: AZUL, DOURADO, VERDE, BRANCO, PRATA E VERMELHO. CAIXA C/6 CORES. Marca: Modelo:	1432		
31	Cola para	U	COLA DE CONTATO – PARA E.V.A., ISOPOR, À BASE DE	928		

	EVA		BORRACHA, 250G. Marca: Modelo:			
32	Compasso	U	COMPASSO EM METAL COM HASTE PROLONGADORA PARA GRAFITE. ACOMPANHA ADAPTADOR UNIVERSAL (ADAPTA CANETAS, LAPISEIRAS). INCLUI ESTOJO COM GRAFITE DE RESERVA. EMBALAGEM: ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO. EXECUTA RAIOS DE ATÉ 26CM Marca: Modelo:	2328		
33	Dicionário escolar de espanhol	U	MINI-DICIONÁRIO DE LÍNGUA ESPANHOLA - MAIS DE 30.000 VERBETES; GUIA DA GRAMÁTICA ESPANHOLA; TRANSCRIÇÃO FONÉTICA, MAIS DE 600 PÁGINAS, QUE ATENDE PLENAMENTE AS NECESSIDADES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO; EXPRESSÕES, SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; EXPRESSÕES IDIOMÁTICAS ATUALIZADAS E TERMOS DE INFORMÁTICA; UM APÊNDICE ESPECIAL, COM RELAÇÃO DE PAÍSES E SUAS CAPITAIS, NACIONALIDADES, TERMOS DO REINO ANIMAL E VEGETAL E TABELA DE VERBOS. TAMANHO APROXIMADO: 18 CM A X 12 CM L X 2 CM PROFUNDIDADE, PODENDO DIVERGIR EM ATÉ 1CM PARA A MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA E LARGURA Marca: Modelo:	784		
34	Dicionário escolar de inglês	U	MINI-DICIONÁRIO DE LÍNGUA INGLESA - MAIS DE 30.000 VERBETES; GUIA DA GRAMÁTICA INGLESA; TRANSCRIÇÃO FONÉTICA DO INGLÊS, MAIS DE 600 PÁGINAS, QUE ATENDE PLENAMENTE AS NECESSIDADES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO; EXPRESSÕES, SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; EXPRESSÕES IDIOMÁTICAS ATUALIZADAS E TERMOS DE INFORMÁTICA; UM APÊNDICE ESPECIAL, COM RELAÇÃO DE PAÍSES E SUAS CAPITAIS, NACIONALIDADES, TERMOS DO REINO ANIMAL E VEGETAL E TABELA DE VERBOS. TAMANHO APROXIMADO: 18 CM A X 12 CM L X 2 CM PROFUNDIDADE, PODENDO DIVERGIR EM ATÉ 1CM PARA A MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA E LARGURA Marca: Modelo:	358		
35	Dicionário escolar de português	U	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA - COM MAIS DE 435 MIL VERBETES, DEFINIÇÕES E LOCUÇÕES, FORMAÇÃO E EVOLUÇÃO DOS ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO: PREFIXOS, SUFIXOS E INFIXOS E DEFINIÇÕES CLARAS E COESAS. TRAZ AINDA A ETIMOLOGIA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS E AS SEGUINTE INFORMações GRAMATICAIAS: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS; FLEXÕES DE GÊNERO, NÚMERO E GRAU; CONJUGAÇÃO DE VERBOS; PREDICAÇÃO VERBAL COM EXEMPLOS LITERÁRIOS E CITAÇÃO DE AUTOR, OBRA E PÁGINA; SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; HOMÓGRAFOS, PARÔNIMOS; COM APROXIMADAMENTE 2.250 PÁGINAS; INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO; REVISADO COM AS NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS; QUADRO MORFOSSINTÁTICO DOS PRINCIPAIS SUFIXOS DA LÍNGUA; SEPARAÇÃO SILÁBICA; COM FORMATO DE 28 X 21,5 CM Marca: Modelo:	358		

36	Esquadro	U	ESQUADRO, MATERIAL: PLÁSTICO (ACRÍLICO), TRANSPARENTE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MATERIAL ESCOLAR, MEDIDA: 45° X 26 CM. (UNIDADE) Marca: Modelo:	2328		
37	Estojo escolar	U	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER 600 NA COR AMARELO E PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA SEJUS, PLASTIFICADO INTERNAMENTE. TAMANHO DO CORPO 70MM DE ALTURA X 50MM DE LARGURA X 200MM DE COMPRIMENTO. ZÍPER N° 06, PERSONALIZADO COM O LOGO DA SEJUS, MEDINDO 290MM, COSTURADO NA PARTE SUPERIOR DO CORPO, DEVENDO SUPOSTAR, NO MÍNIMO, 650N ANTES DA RUPTURA DA LINHA DE COSTURA E DO TECIDO NA COSTURA. DEVERÁ SER COSTURADO, 02 PONTEIRAS, UMA EM CADA EXTREMIDADE DO ZÍPER, MEDINDO 50MM X 20MM. LOGOTIPO: DEVERA SER APLICADO NA PARTE FRONTAL, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJUS. Marca: Modelo:	2832		
38	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: BRANCO. PCT C/ 10 FOLHAS. Marca: Modelo:	179		
39	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: AZUL. PCT C/ 10 FOLHAS. Marca: Modelo:	179		
40	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: VERDE. PCT C/ 10 FOLHAS. Marca: Modelo:	179		
41	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: VERMELHO. PCT C/ 10 FOLHAS. Marca: Modelo:	179		
42	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: ROSA. PCT C/ 10 FOLHAS. Marca: Modelo:	179		
43	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: PRETO. PCT C/ 10 FOLHAS. Marca: Modelo:	179		
44	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: AMARELO. PCT C/ 10 FOLHAS. Marca:	179		

			Modelo:			
45	EVA	Pct	PLACAS DE EMBORRACHADO EVA LISO: COM MEDIDA DE 40CM X 60CM X 02MM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COR: LARANJA. PCT C/ 10 FOLHAS. Marca: Modelo:	179		
46	Fita adesiva crepe	U	FITA CREPE ADESIVA DE PAPELARIA, MEDINDO 19 X 50 MM Marca: Modelo:	928		
47	Giz de cera 12 cores	CX	CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO, MODELO CURTO, FORMATO CILÍNDRICO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA E DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, SEGURO PARA USO INFANTIL. O PRODUTO DEVE SER MACIO, COM CORES VIVAS E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) BASTÕES EM CORES DIFERENTES. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETA, AMARELA, VERMELHA, MARROM, DOIS TONS DE AZUIS E DOIS TONS DE VERDES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA BASTÃO: (10)MM X (52)MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Marca: Modelo:	2473		
48	Isopor	U	FOLHA DE ISOPOR 5MM 50X100CM - PLACA Marca: Modelo:	232		
49	Isopor	U	FOLHA DE ISOPOR 10MM 50X100CM - PLACA Marca: Modelo:	232		
50	Isopor	U	FOLHA DE ISOPOR 15MM 50X100CM - PLACA Marca: Modelo:	232		
51	Isopor	U	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50X100CM - PLACA Marca: Modelo:	232		
52	Lápis de cor 12 cores	CX	LÁPIS DE COR TRIANGULAR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICADO FSC, COM MARCA NO PRODUTO. PONTA MAX. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. COM 12 CORES. Marca: Modelo:	1739		
53	Massa de modelar	CX	MASSA PARA MODELAR , CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNDS BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA NÃO ENDURECE - PESO DA CAIXA 180 GRAMAS Marca: Modelo:	1352		
54	Material dourado individual (mínimo de 62 peças)	U	MATERIAL DOURADO DO ALUNO, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO PELO MENOS 62 PEÇAS. Marca: Modelo:	928		
55	Palito de picolé (com 100 palitos)	PCT	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA, PONTA REDONDA PACOTE C/100 UNIDADES Marca: Modelo:	928		
56	Papel A4 colorido	PCT	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, PCT COM 100 FLS OU SUPERIOR, GRAMATURA 75G/M ² OU EQUIVALENTE. COR: VERDE.	928		

			Marca: Modelo:			
57	Papel A4 colorido	PCT	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, PCT COM 100 FLS OU SUPERIOR, GRAMATURA 75G/M ² OU EQUIVALENTE. COR: AMARELO. Marca: Modelo:	232		
58	Papel A4 colorido	PCT	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, PCT COM 100 FLS OU SUPERIOR, GRAMATURA 75G/M ² OU EQUIVALENTE. COR: AZUL. Marca: Modelo:	232		
59	Papel A4 colorido	PCT	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, PCT COM 100 FLS OU SUPERIOR, GRAMATURA 75G/M ² OU EQUIVALENTE. COR: ROSA. Marca: Modelo:	232		
60	Papel criativo	PCT	PAPEL CRIATIVO PARA DOBRADURA: TAMANHO A4 (210X297), COM GRAMATURA DE 75/M ² , KIT COM 08 CORES E 48 FOLHAS, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. Marca: Modelo:	1432		
61	Régua transparente 30cm	U	RÉGUA DE USO ESCOLAR EM POLIESTIRENO CRISTAL (TRANSPARENTE), 30 CM Marca: Modelo:	2832		
62	Pincel chato Nº 16	U	PINCEL CHATO Nº 16. VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO E AMARELO, FORMATO CHATO. Marca: Modelo:	2473		
63	Tela de pintura	U	TELA P/PINTURA 20X30CM, EM TECIDO ALGODÃO, CHASSI MADEIRA. Marca: Modelo:	338		
64	Tela de pintura	U	TELA P/PINTURA 30X40CM, EM TECIDO ALGODÃO, CHASSI MADEIRA. Marca: Modelo:	338		
65	Tela de pintura	U	TELA P/PINTURA 40X50CM, EM TECIDO ALGODÃO, CHASSI MADEIRA. Marca: Modelo:	338		
66	Tela de pintura	U	TELA P/PINTURA 50X70CM, EM TECIDO ALGODÃO, CHASSI MADEIRA. Marca: Modelo:	338		
67	Tinta acrílica	U	TINTA ACRÍLICA ARTESANAL E PEDAGÓGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, ÓTIMA ADERÊNCIA; ATOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA; APRESENTAÇÃO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGÓGICO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: AZUL ESCURO. Marca: Modelo:	93		
68	Tinta acrílica	U	TINTA ACRÍLICA ARTESANAL E PEDAGÓGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, ÓTIMA ADERÊNCIA; ATOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA; APRESENTAÇÃO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGÓGICO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES	93		

			EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: AZUL CLARO. Marca: Modelo:		
69	Tinta acrílica	U	TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: AMARELO CLARO. Marca: Modelo:	93	
70	Tinta acrílica	U	TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: AMARELO ESCURO. Marca: Modelo:	93	
71	Tinta acrílica	U	TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: VERMELHO. Marca: Modelo:	93	
72	Tinta acrílica	U	TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: LARANJA. Marca: Modelo:	93	
73	Tinta acrílica	U	TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: VERDE CLARO. Marca: Modelo:	93	
74	Tinta acrílica	U	TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA;	93	

			<p>APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: VERDE ESCURO.</p> <p>Marca: Modelo:</p>			
75	Tinta acrílica	U	<p>TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: BRANCO.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	92		
76	Tinta acrílica	U	<p>TINTA ACRILICA ARTESANAL E PEDAGOGICA, BISNAGA COM 37ML. FOSCA; COMPOSICAO BÁSICA A BASE DE RESINA P.V.A, ACABAMENTO FOSCO DE PRONTO USO, OTIMA ADERENCIA; ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, SECAGEM RAPIDA; APRESENTACAO CREMOSA; APLICADO EM TRABALHOS PEDAGOGICO, MADEIRA, CERAMICA, GESSO, MDF, E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-15236/2012. COR: PRETO.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	92		
77	Tinta para tecido	U	<p>TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: AZUL.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	116		
78	Tinta para tecido	U	<p>TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: AMARELO.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	116		
79	Tinta para tecido	U	<p>TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: LARANJA.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	116		
80	Tinta para tecido	U	<p>TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: BRANCO.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	116		
81	Tinta para tecido	U	<p>TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: PRETO.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	116		
82	Tinta para tecido	U	<p>TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: ROSA.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	116		

83	Tinta para tecido	U	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: VERDE. Marca: Modelo:	116		
84	Tinta para tecido	U	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA DE 37ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. COR: VERMELHO. Marca: Modelo:	116		
85	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: AMARELO Marca: Modelo:	310		
86	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: AZUL. Marca: Modelo:	310		
87	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: VERDE. Marca: Modelo:	309		
88	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: VERMELHO. Marca: Modelo:	309		
89	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: ROSA Marca: Modelo:	309		
90	TNT cores variadas	ROLO	TNT (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM MEDIDA DE 1,40 CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROLO COM 50 METROS, AS INFORMAÇÕES DEVERAM CONSTAR NA EMBALAGEM OU DOCUMENTO REFERENTE AO PRODUTO. COR: LARANJA.	309		

			Marca: Modelo:			
91	Transferidor	U	TRANSFERIDOR 360°, MATERIAL: PLÁSTICO (ACRÍLICO), TRANSPARENTE, MATERIAL ESCOLAR, DIÂMETRO: 14 CM, 360°. Marca: Modelo:	2832		
92	Tesoura escolar sem ponta	U	TESOURA CORTAR PAPEL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO PONTA: PONTA ARREDONDADA, TAMANHO: 4 A 5 POLEGADAS, APLICAÇÃO: ESCOLAR, MATERIAL CABO: POLÍMERO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBITE MACIÇO Marca: Modelo:	2832		

3. ÓRGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:

3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. Em atenção ao disposto no art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e no Art. 2º da Portaria nº 265/2018 - Seplag-DF, no mesmo sentido, fica vedada a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços

(ARP).

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para retirar a Nota de Empenho equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da lei 8666/93.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no endereço - Almoxarifado Central da Secretaria de Justiça e Cidadania do DF, localizado no **SAAN QD 01 LT 870/880 – Brasília/DF – CEP 70.632-100.**

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEJUS/DF, **no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.**

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico.

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

Cláusula Sétima – Do Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;

g) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10.3 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 7.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto:

10.5.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.5.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.5.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará a vencedora à multa prevista no Edital.

11.1 - Das Espécies

11.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2 - Da Advertência

11.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3 - Da Multa

11.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 11.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 11.3.1.

11.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 11.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

11.4 - Da Suspensão

11.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

11.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

11.5 - Da Declaração de Inidoneidade

11.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 11.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 - Das Demais Penalidades

11.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 11.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 11.4.3 e 11.4.4.

11.6.2 - As sanções previstas nos subitens 11.4 e 11.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 - Do Direito de Defesa

11.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

11.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 11.2 e 11.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 - Do Assentamento em Registros

11.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

11.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

11.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

11.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.10 - Disposições Complementares

11.10.1 - As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

11.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da SEJUS/DF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela (INCLUIR NOME DO SETOR RESPONSÁVEL)

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, na data da assinatura eletrônica.

ASSINATURAS

Autoridade competente dos órgãos ou entidade

Representante legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON VELOSO BORGES - Matr.0125285-2, Diretor(a) de Contratações**, em 19/01/2022, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **77939105** código CRC= **5174D96D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF